



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 1.964, de 19 de novembro de 2021

“Altera Lei Municipal nº 1.293, de 13 de fevereiro de 2014 que institui no âmbito da Administração Pública Municipal, auxílio alimentação, para os servidores ativos conforme específica.”

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.293, de 13 de fevereiro de 2014, conforme segue:

“Art. 1º Fica instituído, a título de indenização, auxílio alimentação aos servidores ativos da Administração Pública Municipal, no valor correspondente a 5,5 URM (Unidade de Referência do Município), mensais.”

Art. 2º - A alteração de que trata o art. 1º desta lei entrará em vigor depois de cessado os efeitos da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, o que está previsto para ocorrer no dia 31 de dezembro de 2021, de acordo com o art. 8º, caput, da referida lei complementar.

Parágrafo único. Até a entrada em vigor desta lei o auxílio alimentação deverá ser pago de acordo com o estabelecido na lei municipal vigente, Lei 1.293, de 13 de fevereiro de 2014.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor depois de cessado os efeitos das vedações previstas no art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, o que está previsto para ocorrer no dia 31 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /
ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 19 de novembro de 2021. –

**JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal**